



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021-FUNJEAM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021-FUNJEAM**, celebrado entre a Sra. **RITA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento de locação predial, de um lado como “**LOCADOR**” a Sra. **RITA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo/supervisora, portadora da Carteira de Identidade nº 1016110-4 - SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 303.167.072-87, residente e domiciliada no Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, e de outro lado, como “**LOCATÁRIO**”, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000024474-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

**1.1.1. Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato de Locação nº 001/2021-FUNJEAM**, relativo à locação do imóvel situado a Rua Severino Rodrigues, Nº 02, Centro, CEP 69.140-000, Município de Nhamundá, Estado do Amazonas, perfazendo uma área total de 440 (quatrocentos e quarenta) metros quadrados, medindo 20 (vinte) metros de frente por 22 (vinte e dois) metros de fundos.

**1.1.2.** O reajuste **anual com base no IPCA (IBGE)**, cuja variação está compreendida no período de Abril/2021 a Março/2022, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de **11,2993%** calculado sobre o valor inicial do Contrato.

**1.1.3. A inclusão da Cláusula Décima Sétima ao Contrato de Locação nº 001/2021-FUNJEAM**, em observância à Resolução Nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça e à Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

**2.1.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 48.081,36 (Quarenta e oito mil, oitenta e um reais, e trinta e seis centavos)**, correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 4.006,78 (quatro mil, seis reais, e setenta e oito centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato de Locação nº 001/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 07 de maio de 2022**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, e no art. 65, I, *a*, ambos da Lei 8.666/93, bem como na Resolução nº 008/2021-TJAM e demais fundamentos supramencionados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903615, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000741, de 02/05/2022, no valor de **R\$ 31.252,88 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, créditos referentes ao exercício correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1.** O presente contrato passa a vigorar com a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**17.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**17.4.** O **LOCADOR** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **LOCATÁRIO**.

**17.5.** O **LOCADOR** fica obrigada a comunicar ao **LOCATÁRIO** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 03 de maio de 2022.

*Assinado digitalmente*  
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**LOCATÁRIO**

*Assinado digitalmente*  
Sra. **RITA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:***Assinado digitalmente***ADRIANA LIZARDO GOMES**

Assistente Judiciário TJAM

*Assinado digitalmente***PALOMA ANDRADE CORRÊA**

Analista Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 03/05/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **RITA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 04/05/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Servidor**, em 05/05/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0535257** e o código CRC **3FEAFA9A**.